

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

DECLARAÇÃO Nº 3 / 2023 SECTI/GELCC-14350 DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Trata-se de procedimento visando à formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil denominada INSTITUTO CAMPUS PARTY, para execução do evento Campus Party Goiás 2023 - 3ª Edição - #CPGoiás a ser realizado no período de 07 a 11 de junho de 2023.

Conforme relatado na proposta de trabalho apresentada ao Governo de Goiás (46180938), a Campus Party é um festival de tecnologia, realizado globalmente, com mais de 70 edições em 30 países, que apresenta estudos científicos, de inovação, tecnologia, comunicação e desenvolvimento pessoal, profissional e de projetos. Objetivando a implementação deste evento de nível global, tal como o previsto para 2023, a #CPGoiás3 – Campus Party Goiás 2023 – a ser realizada em um formato híbrido mescla atividades na plataforma digital e presencial, com a tradicional área open, arena e também o camping para interação completa dos campuseiros, em um ambiente seguro e adaptado que atenderá todos os protocolos sanitários determinados quando na realização.

Conforme a unidade requisitante (documento SEI- 45684802) esta edição trará em sua proposta a parceria entre o Instituto Campus Party com o Governo do Estado de Goiás através da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI - tendo como principal objetivo ampliar a capacidade do Estado no engajamento através de experiências que impulsionam e afirmam o Estado de Goiás como importante agente protagonista nesse cenário de inovação e tecnologia global, envolvimento com o empreendedorismo, criatividade, ciência, entretenimento e permitindo a amplitude da formação de plateia de público vastamente variado que busca avidamente pelos conteúdos do evento.

O plano de trabalho apresentado (documento SEI-47129784) contém todos os elementos e informações exigidas no Art. 22 da Lei nº 13.019/2014.

Outrossim, foi apresentada Declaração de Exclusividade (documento SEI- 47657196) na qual o Instituto Campus Party declara ser o único realizador do evento "Campus Party".

No documento SEI-(45692179) foi apresentada manifestação favorável do setor técnico quanto à avaliação dos objetivos e finalidades institucionais e da capacidade técnica e operacional do Instituto Campus Party e sua compatibilidade com o objeto do Plano de Trabalho apresentado (Lei nº 13.019/2014, art. 35, III).

Já no documento SEI-(45684802) consta o parecer técnico no qual a Superintendência de Inovação Tecnológica pronuncia-se a respeito do mérito da proposta ou plano de trabalho, da identidade e

da reciprocidade de interesse das partes, da viabilidade da execução do objeto da parceria, do cronograma de desembolso, dos meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Para a almejada parceria deverá ser formalizado Termo de Fomento com o **INSTITUTO CAMPUS PARTY**, Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 10.912.323/0001-05, com sede na Praça Ramos de Azevedo, n.º 209, Conjunto 43, República, CEP 01.037-010, em São Paulo - SP.

VALOR DE REPASSE PARA EXECUÇÃO DA PARCERIA

O valor total a da parceria é de **R\$ 5.000.000,00** (cinco milhões de reais). Não haverá contrapartida financeira do Instituto Campus Party, conforme permite o § 1º do Art. 35 da Lei nº 13.019/2014.

BASE LEGAL

Pelo exposto, conforme a instrução do processo 202314304000580, constata-se que a pretendida parceria se amolda à hipótese de inexigibilidade de chamamento público prevista no <u>caput</u> do <u>Art. 31 da Lei nº 13.019/2014</u>, em razão da inviabilidade de se estabelecer disputa para contratação de evento exclusivamente realizado por uma única OSC:

Art. 31. <u>Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil</u>, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou <u>se as metas somente puderem ser atingidas</u> por uma entidade específica, (...).

Pelas razões e fundamentos expostos, declaramos INEXIGÍVEL A REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO para formalização de Termo de Fomento com o INSTITUTO CAMPUS PARTY (CNPJ nº 10.912.323/0001-05) objetivando a realização da *Campus Party Goiás 2023 - 3ª Edição - #CPGoiás*.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE FREDERICO LYRA NETTO**, **Secretário (a) de Estado**, em 22/05/2023, às 13:39, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador
47937933 e o código CRC 0E222818.

GERÊNCIA DE PESQUISA, PROJETOS E DIFUSÃO DE TECNOLOGIA AVANÇADA RUA 82, 400, - SETOR CENTRAL - CEP 74083-010 - GOIÂNIA - GO - 1º ANDAR



Referência: Processo nº 202314304000580 SEI 47937933